



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5650 - Eletrônico -/2025 1320.01.0005022/2025-95

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Santo Antônio do Aventureiro

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Santo Antônio do Aventureiro**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.710.476/0001-19, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antônio do Aventureiro /MG, CEP 36.670-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Amaury de Sá Ferreira**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade para atendimento às atividades de Controle de Vetorial das Arboviroses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 1.710,86 (um mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Leopoldina (URSLPD)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (125147123), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Amaury de Sá Ferreira

Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro

Eduardo Campos Prosdocimi

Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Pulverização Motorizada	1	52980340	Bom	Tesouro	R\$1.710,86
TOTAL						R\$1.710,86

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY DE SÁ FERREIRA**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi**, Subsecretário(a), em 12/12/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129062538** e o código CRC **781751B3**.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0005022/2025-95

SEI nº 129062538

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Nº. 2260.01.0012393/2024-20

A Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos (105186883) do Processo Administrativo Sanitário nº 2260.01.0012393/2024-20, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar a empresa: SFS Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ: 41.759.722/0001-01, da qual em 29 de novembro de 2025 foi publicado o Extrato de Decisão Final em 1ª instância de julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 2260.01.0012393/2024-20, no qual determinou as penas de advertência e inutilização do lote interditado cautelarmente por meio da Interdição Cautelar SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 10172214/2024. Esta notificação se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação, conforme § 1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999, e o PAS nº 2260.01.0012393/2024-20 será dado como concluso e arquivado. Ademais, científica o infrator de que o conteúdo integral do Processo Administrativo Sanitário nº 2260.01.0012393/2024-20 se encontra à disposição na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900. Publique-se.

Angela Ferreira Vieira
Diretora em Vigilância de Alimentos

6 cm -16 2160516 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5650/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0005022/2025-95. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário(a): Município de Santo Antônio do Aventureiro. Objetos: 1 (uma) bomba costal pulverização motorizada. Valor total da doação: R\$1.710,86. Data de Assinatura: 12/12/2025.

2 cm -16 2160644 - 1

EXTRATO DE ADITIVO

Torna-se sem efeito a publicação do dia 06-12-25 pagina 65 coluna 04 referente ao extrato de convênio da servidora Maria Ângela Monteiro. Extrato de Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Município de Confins/MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: prorrogação da cessão da servidora municipal Dra. MARIA ÂNGELA MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Médica Cardiologista, Matrícula 01040. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026 com ônus para o município. Assinatura: 11/12/2025. Signatários: Geraldo Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Confins - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. Processo SEI: 1320.01.0126927/2024-67

3 cm -16 2160287 - 1

INTERDIÇÃO CAUTELAR - DVMC/SVS

35/2025-1320.01.0195139/2025-79

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo DVMC 35/2025 (SEI nº 129220474 - 1320.01.0195139/2025-79), por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do estabelecimento Exata Comercial Ltda (Centralfarma), estabelecida no município de Ipatinga/MG bem como todos os produtos manipulados pela farmácia, incluindo os que estão em estoque e os distribuídos no mercado, pelos mesmos representam risco a saúde da população por NÃO terem sido manipulados de acordo com as Boas Práticas de manipulação, uma vez que, conforme inspeção realizadas no período de 08 a 11 de dezembro de 2025 foram identificadas 23 não conformidades, sendo 09 classificadas como Críticas, 11 não conformidades Maiores e 03 não conformidades menores. Nos termos do § 2º do art. 102 da Lei 13.317/99, A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora. A interdição cautelar dos produtos ali manipulados, incluindo os que estão em estoque e os distribuídos no mercado perdurará até decisão do processo administrativo sanitário. Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Vigilância em Medicamentos e Congêneres

6 cm -16 2160253 - 1

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2025, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Município de Formiga/MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: prorrogação de cessão da servidora municipal RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA, Matrícula 20.466, Enfermeira. Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 15/12/2025. Signatários: Laércio dos Reis Gomes, Prefeito do Município de Formiga - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, Processo SEI: 1320.01.0035410/2025-45.

3 cm -16 2160252 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº 1321001123/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Objeto: para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 16/12/2025 para 16/12/2026, conforme justificativas contidas no processo eletrônico e Plano de Trabalho. Assinatura: 15/12/2025. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Roberto Otto Augusto de Lima (Representante Legal da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte).

3 cm -16 2160703 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais - ESPMG, Mara Guarino Tanure, em cumprimento ao que dispõe o art. 74, III, f da Lei 14.133/2021, RATIFICA A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processo de compra 1541003-097/2025, para contratação da palestra "Comunicação Institucional": antes da verba é preciso ter verbo", junto ao fornecedor ÁRVORE - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais). Dotação orçamentária: 1541.10.122.705.2500.0001.33903953.0.10.1

2 cm -16 2160463 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 9488804/2025, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a contratada Rogéria Rodrigues Fagundes. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Educacionais na função de Docente de prática supervisionada no Curso Técnico em Saúde Bucal, no município de Jacinto. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato por ambas as partes. Dotação Orçamentária: 1541.10.128.028.4049.0001.3390363.0.10.1

2 cm -16 2160526 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202512173193148359.

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo ao Contrato Nº 9402.585/2023, que celebram entre si A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: De acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2026. De acordo com o disposto na cláusula sétima do contrato original, o valor contrato fica reajustado pelo IPCA em 5,225220%.D.O.: 2321 10 302 087 4 212 001 3 3 90 40 04; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 241

3 cm -16 2160497 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2261032 280/2025, objeto: Registro de Preços para Eventual Compra de Kit de Amplificação de DNA e Conjunto de Reagentes para RT-PCR - Painel de Meningites Virais e Painel de Vírus Respiratórios. A sessão pública terá início em 27/10/2026, às 09:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até 08:59 desse mesmo dia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2261032 243/2025, objeto: Compra de PLACAS, MICROPLACAS E ADESIVO OPTICO. A sessão pública terá início em 29/10/2026, às 09:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até 08:59 desse mesmo dia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2261032 317/2025, objeto: Compra de Meios de Cultura, Enriquecimento para Cultivo e Suplemento para Meio de Cultura. A sessão pública terá inicio em 05/02/2026, às 09:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até 08:59 desse mesmo dia.

7 cm -16 2160250 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/CAMG - FHEMIG

Processo: SEI: 2270.01.0040751/2024-10 Espécie: Contrato nº 9498237, firmado entre a FHEMIG/CAMG e a EMPRESA CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA. Objeto: Serviços de coleta e análise laboratorial dos efluentes domésticos e não domésticos gerados pelas Unidades Hospitalares - UH's, inscritas no Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não-Nomésticos. Valor: R\$ 2.680.000,00 (valor global). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Número do Processo: 0500005 11/2025 Dotações: 2271 10 302 19 4032 0001; 2271 10 302 19 4031 0001; 2271 10 302 19 4030 0001; 2271 10 302 19 4035 0001; 2271 10 302 19 4036 0001 - Elemento de despesa: 3390-3998 - Fonte 10.1 Data de Assinatura: 11/12/2025

4 cm -16 2160313 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/CAMG - FHEMIG

Processo: 2270.01.0018671/2023-11 Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 940703, de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais e a empresa TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses com início em 27/12/2025 e término em 26/12/2026; Proceder à alteração da Unidade Gestora do contrato no Portal de Compras, transferindo-a da Administração Central (0500011) para o Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB (0525005). Valor: R\$ 1.280.000,00 (valor global). Vigência: O prazo de contratação é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Número do Processo: 0500005 11/2025 Dotações: 2271 10 302 19 4032 0001; 2271 10 302 19 4031 0001; 2271 10 302 19 4030 0001; 2271 10 302 19 4035 0001; 2271 10 302 19 4036 0001 - Natureza de despesa: 3390.3010 - Fonte: 10.1 Data de Assinatura: 15/12/2025

4 cm -16 2160335 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO/ FHEMIG

Processo: 2270.01.0018671/2023-11 Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 940703, de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundação Hospitalar Do Estado De Minas Gerais e a empresa TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses com início em 27/12/2025 e término em 26/12/2026; Proceder à alteração da Unidade Gestora do contrato no Portal de Compras, transferindo-a da Administração Central (0500011) para o Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB (0525005). Valor: R\$ 1.280.000,00 (valor estimativo). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Número do Processo: 0500005 11/2025 Dotações: 2271 10 302 19 4032 0001 / 2271 10 302 19 4031 0001 / 2271 10 302 19 4030 0001 / 2271 10 302 19 4035 0001 / 2271 10 302 19 4036 0001 - Natureza de despesa: 3390.3010 - Fonte: 10.1 Data de Assinatura: 15/12/2025

4 cm -16 2160579 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DO HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HEM e o (a) SOLIDA MEDICALLTDA. Objeto: Aquisição de Aparelho de Laser Terapêutico, instalação, configuração, treinamento técnico operacional e assistência técnica. Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2026. Valor: R\$ 4.249,50 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Total anual estimado. Número do processo: 0509025 – 603/2025. Modalidade: Pregão. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001 objeto de gasto: 4490.52.09 Fonte: 95.1.Data de assinatura: 16/12/2025 Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.

3 cm -16 2160699 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUAS

Espécie: Termo de Cooperação nº 05/2025 que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), com o objetivo de estabelecer mútua cooperação na área de extensão. Objeto: Desenvolvimento do Projeto de Extensão "Integração teórico-prática em saúde mental: experiências clínicas e oficinas terapêuticas no Instituto Raul Soares - Fhemig". Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Data da assinatura do Cooperado: 05/12/2025 Data da assinatura do